



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº. 1.296/2008 DE 11 DE ABRIL DE 2008.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Senhor GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.331.950,00 (cinco milhões trezentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, parágrafo 1º, IV da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas vinculadas ao crédito previsto nesta lei, serão efetivadas através da distribuição dos saldos em rubricas orçamentárias por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 11 de Abril de 2008.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal